



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
 Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 15/2017

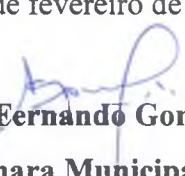
Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 15/2017, protocolizado nesta Casa Legislativa em 17/02/2017.

Após leitura em Plenário, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, conforme art. 41, I e 42, I, do Regimento Interno, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 20 de fevereiro de 2017.

  
 Antônio Fernando Gomes

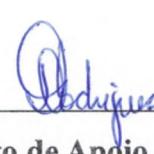
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Avulsos distribuídos em: 21 / 02 / 2017

  
 Departamento de Apoio – Seção Legislativa

095

①:

## DECRETO MUNICIPAL

Assinado pelo Prefeito Municipal - 095, no dia 20 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Decreto nº 095/2017

Dispõe sobre a aprovação de

Decreto nº 095/2017, que aprova a Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 1º - Esta lei é composta de 11 artigos, que regulamentam a estrutura organizacional

do Poder Executivo, bem como a estrutura organizacional da Câmara Municipal, estabelecendo

os órgãos, suas competências, estrutura organizacional, regras de funcionamento e

procedimentos, bem como a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta lei é intitulada de "Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo".

Art. 3º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 4º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 6º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 7º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 8º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 9º - Esta lei é de competência da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

**DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.**

**Data da disponibilização: 20/10/2017**

**Data da publicação: 21/10/2017**

*Leônidas*